

Nota Técnica SMS/DVE/DAS - Nº 01/2021

Fluxograma Educação COVID-19

Assunto: Atualização do Fluxograma Atendimento Professores e Trabalhadores da Educação (Revisado em 06 de Outubro de 2021).

Conforme descrito na Comunicação Interna SMS/DVE 193/2021, passaríamos por uma revisão de fluxo, após a divulgação da Nota Informativa Estadual, sendo assim, segue fluxo revisado e atualizado, com base na Nota Informativa nº 002/2021 - DIVE/SUV/SES/SED/SC, Plano de Contingência Municipal de Educação, Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) de Santa Catarina, Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983/20, Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 168/21, Portaria Conjunta SES/SED/DCSC Nº 476 de 06 de Maio de 2021 e como última alteração pela *Nota de Alerta Nº14/2021 – DIVE/DIVS/SUV/SES/SC (Alerta para os Estabelecimentos de Ensino diante da Transmissão Comunitária da Variante Delta no Estado de Santa Catarina e para o Fortalecimento das medidas de Prevenção)*.

No dia 05 de Outubro de 2021, o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 do Município de Itajaí, solicitou adequações na Nota Técnica SMS/DVE/DAS – Nº 01/2021, devido a situação epidemiológica e a matriz de risco que nos encontramos no momento. Gostaríamos de reforçar que os fluxos estão sendo flexíveis e passíveis de atualização, conforme os documentos norteadores forem lançados. Alguns pontos importantes para garantir o bom funcionamento dos fluxos:

PERÍODO DE INCUBAÇÃO DA DOENÇA: O período de incubação é estimado entre 1 a 14 dias, com mediana de 5 a 6 dias. O conhecimento sobre a transmissão da COVID-19 está sendo atualizado continuamente, sendo que, até o momento, é sabido que pode ocorrer diretamente, pelo contato com pessoas infectadas pelo SARS-CoV-2 (através de gotículas respiratórias) ou indiretamente, pelo contato com superfícies ou objetos que foram utilizados por uma pessoa infectada. Evidências atuais sugerem que a maioria das transmissões ocorre de pessoas sintomáticas para outras, quando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) não são utilizados adequadamente. Também já é conhecido que alguns pacientes podem transmitir a doença durante o período de incubação, geralmente 1 a 3 dias antes do início dos sintomas.

PERÍODO PARA REALIZAR TESTE RÁPIDO ANTICORPO OU SOROLOGIA: Os testes rápidos e sorológicos de detecção de anticorpos IgM e IgG verificam a resposta imunológica do indivíduo em relação ao vírus SARS-CoV-2, podendo diagnosticar doença recente ou pregressa,

por isso são indicados a partir do 8º dia do início dos sintomas ou contato, preferencialmente após o 10º dia.

INTERPRETAÇÃO DOS TESTES:

- Indivíduo sintomático ou assintomático que tiver teste sorológico para SARS-CoV-2 **IgM não reagente e IgG não reagente**: Não é possível descartar o caso.
- Indivíduo sintomático ou assintomático com teste sorológico para SARS-CoV-2 **IgM não reagente e IgG reagente**: condição de infecção prévia com resposta imune.
- Indivíduo sintomático ou assintomático com teste sorológico para SARS-CoV-2 **IgM reagente e IgG reagente ou não reagente**: condição de infecção recente.

BIOLOGIA MOLECULAR - RT-QPCR EM TEMPO REAL, DETECÇÃO DO VÍRUS SARSCOV-2 (Teste do cotonete):

Permite identificar a presença do vírus SARS-CoV-2 em amostras coletadas da nasofaringe até o 7º dia de início dos sintomas. A amostra deve ser coletada, de preferência, entre o 3º e o 7º dia do início dos sintomas.

TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO (TESTE RÁPIDO) PARA PESQUISA DE ANTÍGENO VIRAL - Teste do cotonete

Os testes com pesquisa de antígenos da COVID-19 podem ser utilizados para diagnóstico na fase aguda da doença (janela do 2º ao 7º dia após início dos sintomas), porém ainda não possuem sensibilidade e especificidade desejada. Podem ser utilizados na indisponibilidade dos testes moleculares.

ORIENTAÇÕES PARA ISOLAMENTO

- Para indivíduos com quadro de Síndrome Gripal (SG) suspeitos ou com confirmação por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) para COVID-19, recomenda-se o isolamento, suspendendo-o **após 10 dias do início dos sintomas, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e melhora clínica importante.**
- Para indivíduos com quadro de SG para os quais não foi possível a confirmação pelos critérios clínico, clínico epidemiológico ou clínico imagem, que apresentem resultado de exame laboratorial não reagente ou não detectável pelo método RT-qPCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2, **o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24**



horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e melhora clínica importante.

- Para indivíduos assintomáticos confirmados laboratorialmente para COVID-19 (resultado detectável pelo método RT-PCR), deve-se manter isolamento, por **10 dias a partir da data da coleta ou 14 dias a contar da data do último contato com caso confirmado.**

Testes sorológicos e Testes Rápidos para COVID-19 não deverão ser utilizados como critério para isolamento ou sua suspensão, independentemente do tipo de imunoglobulina identificada.

DEFINIÇÃO DE CONTATO: É qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado por um dos critérios de confirmação descrito nas classificações operacionais de COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, **entre 02 dias antes e 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado.**

CONTATO PRÓXIMO:

- Pessoa que teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado;
- Pessoa que esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado, sem utilização de máscara;
- Profissional de saúde ou outra pessoa que prestou assistência ao caso de COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPIs danificados;

Medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19:

O procedimento principal para identificação de pessoas com sinais e sintomas é a triagem autodeclarada de alunos e trabalhadores. Orienta-se que todos devem ser orientados a se auto avaliar quanto à presença de sinais e sintomas de síndrome gripal, caracterizado por: febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, congestão ou obstrução nasal, falta de ar, dor no corpo, lesões na pele, diarreia, vômito, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19, a fim de combater e mitigar o contágio da doença:

1. Os trabalhadores e alunos devem informar ao responsável ou ao profissional de referência do estabelecimento de ensino, caso apresentem sintomas de síndrome gripal ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;
2. O estabelecimento de ensino deve realizar o monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;
3. Selecionar e treinar trabalhadores, como pontos focais, para conduzirem as ações ao se depararem com indivíduo com síndrome gripal;
4. O monitoramento de casos suspeitos deverá ser mantido e, caso o aluno, trabalhador ou visitante apresente sintomas este deverá ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município, sendo promovido o isolamento imediato;
5. Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;
6. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais e realizar as seguintes ações:

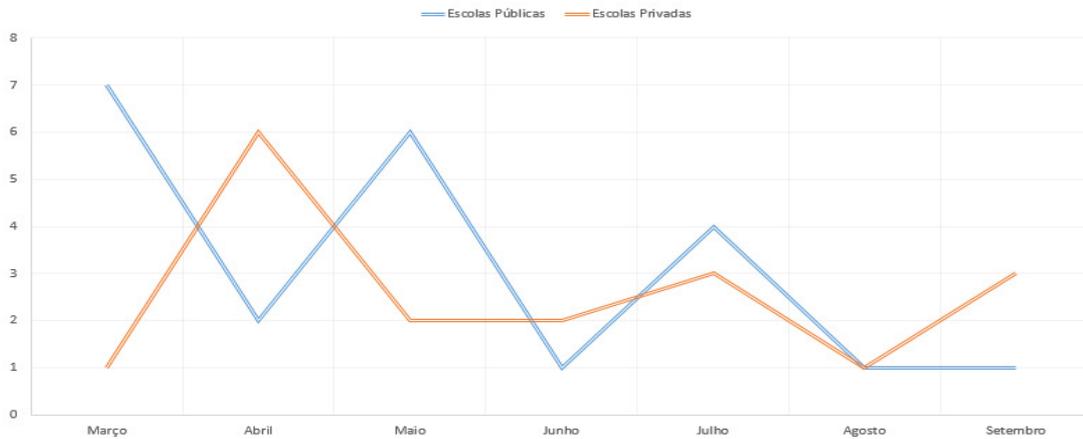
- A) **Se aluno for menor de idade**, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis;
- B) **Se aluno for maior de idade**, mantê-lo em área segregada com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;
- C) **Se for trabalhador (inclusive professor)** afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;

7. Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar;
8. Notificar imediatamente os casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local (covidescolasdve@gmail.com), para orientações e encaminhamentos;

Reforçamos a importância da comunicação de casos suspeitos e confirmados no e-mail covidescolasdve@gmail.com, pois garante o monitoramento dos contatos pela Central de



Monitoramento da COVID-19, segue abaixo um gráfico das escolas comunicantes desde a implantação da Nota Técnica:



Casos Suspeitos ou confirmados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, Médio, EJA, Técnico, Superior e Educação Especial:

1. Todos os casos suspeitos (sintomáticos) de Síndrome Gripal (SG) devem ser afastados das atividades presenciais, devendo ser encaminhados para um serviço de saúde para atendimento e realização de testagem para confirmação diagnóstica caso prescrito pelo médico;
2. Os casos de Síndrome Gripal (SG) confirmados de COVID-19 devem permanecer afastados das atividades presenciais pelo período de 10 dias após o início dos sintomas, podendo retornar após esse período desde que esteja há pelo menos 24 horas sem apresentar febre ou sintomas respiratórios;
3. Os casos confirmados de COVID-19 graves e/ou hospitalizados devem permanecer afastados pelo período de 20 dias após o início dos sintomas, podendo retornar após esse período desde que esteja há pelo menos 24 horas sem apresentar febre ou sintomas respiratórios;
4. Considera-se contato próximo todas as pessoas que tiveram contato direto com o caso suspeito ou confirmado por um período mínimo de 15 minutos sem utilizar as barreiras de proteção (máscara, distanciamento social de 1,0 a 1,5 m), ou que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos), ou que compartilharam materiais escolares, ou que fizeram lanches ou refeições próximos, ou que compartilharam assento próximo no transporte escolar. Considerar o período de transmissibilidade entre dois dias antes e 10 dias após o início dos sintomas;
5. Quando ocorrer contato próximo (conforme definição já descrita na nota) com um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 durante o período de transmissibilidade, deve ser **monitorado** quanto ao aparecimento de sinais e sintomas, realizando testagem, por



meio de testes do tipo RT-PCR ou rápido de antígeno, após o 5º dia do último contato se prescrito pelo médico.

6. Contatos domiciliares de casos suspeitos ou confirmados, devem ser afastados até a entrega do resultado negativo e se positivo, completar o afastamento do caso índice;
7. Independente do status vacinal (completo, parcial ou não iniciado) os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 devem permanecer em quarentena, sendo monitorados quanto ao aparecimento de sinais e sintomas gripais por um período de até 10 dias após o contato. A quarentena pode ser suspensa após receber um resultado negativo do teste, desde que não esteja apresentando febre ou sintomas respiratórios.

Surtos

1. Considera-se surto de COVID-19 a ocorrência de pelo menos 3 (três) ou mais casos confirmados de COVID-19 na mesma sala de aula ou ambiente compartilhado, com vínculo epidemiológico, dentro de um período de 14 dias do início dos sintomas do primeiro caso.
2. Dependendo da característica do surto e da quantidade de contatos, deve-se considerar a decisão de suspensão das aulas presenciais na integralidade durante 14 dias, em conjunto com a equipe de vigilância em saúde (epidemiológica e sanitária) municipal.

Sendo assim, entendemos que dentro dos ambientes escolares, não poderá ocorrer o contato próximo, já que **USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO, DISTANCIAMENTO SOCIAL É OBRIGATÓRIO E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS É ESSENCIAL!** Reforçamos ainda, que estas medidas preventivas devem ocorrer não apenas na sala de aula, mas sim, nos refeitórios, principalmente dos trabalhadores da educação.

Fluxos atualizados e escritos em 06 de Outubro de 2021, passíveis de atualizações e adequações.

Ficamos a disposição para esclarecimentos,

Priscila Paola Viera
Diretora
Matrícula 2184404
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Priscila Paola Viera
Diretora da Vigilância Epidemiológica

Julita Schramm
Farmeira Coren 28392
Supervisão ESF

EXAMES PARA COVID-19

RT-PCR ou Teste Antígeno (Coleta swab – Narina):

Este exame detecta a fase aguda da Covid-19, quando ainda pode ser transmitida, e pode ser feito até o sétimo dia de sintomas em pessoas sintomáticas. Neste tipo de exame é necessário que seja feito afastamento do paciente para isolamento domiciliar até se encerrar o período de transmissão da doença (10 dias no início dos sintomas).

Teste rápido ou sorológico:

Estes testes detectam os anticorpos (IgM e IgG) produzidos pelo organismo contra o coronavírus, mostrando se a pessoa já teve ou não contato com o vírus há mais de 10 dias. Conforme protocolo da Vigilância Epidemiológica Estadual, pessoas assintomáticas que recebem resultado positivo neste exame não precisam ser afastadas de suas atividades, pois não correm mais o risco de transmitir a doença.

O afastamento é de avaliação exclusiva do profissional médico, portanto, todo exame deve ser avaliado por este profissional, para realização de condutas.

Atualizado em 05 de Março de 2021.

Encaminhamento SINTOMÁTICOS COVID-19 – Educação

Informamos que _____,
com data de nascimento _____ apresentou sintomas
compatíveis com a doença COVID-19 e solicitamos avaliação médica
do caso suspeito, bem como, encaminhamentos de exames,
afastamento de atividades laborais e fornecimento de medicações,
conforme o médico achar necessário e conforme orientação da
Vigilância Epidemiológica de Itajaí.

Itajaí, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável pela Escola



Encaminhamento CONTATOS PRÓXIMOS COVID-19 – Educação

Informamos que _____,
com data de nascimento _____ foi um contato próximo
de um caso confirmado da doença COVID-19 e solicitamos avaliação
médica do contato, bem como, encaminhamentos de exames,
afastamento de atividades laborais e fornecimento de medicações,
conforme o médico achar necessário e conforme orientação da
Vigilância Epidemiológica de Itajaí.

Itajaí, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável pela Escola

Contato Próximo:

- Pessoa que teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado;
- Pessoa que esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado, sem utilização de máscara;
- Profissional de saúde ou outra pessoa que prestou assistência ao caso de COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPIs danificados;



SOU ALUNO E ESTOU SINTOMÁTICO O QUE FAZER?

A escola irá chamar pais ou responsáveis (menores de idade) e encaminhará o aluno para atendimento médico em qualquer Unidade de Saúde, Clínicas Privadas, Hospitais ou Pronto Atendimento (dependendo gravidade do caso).



O restante da turma, ficará em monitoramento por 14 dias após o contato com o caso suspeito e procurarão atendimento médico em caso de aparecimento de sintomas. As aulas continuarão de forma presencial, afastando apenas os sintomáticos.



Após Avaliação Médica, será oferecido medicações, exames e atestados se o profissional médico achar pertinente. A Unidade de Saúde seguirá a rotina já estabelecida em cada Unidade para condução do caso.

SOU SERVIDOR DA EDUCAÇÃO E ESTOU SINTOMÁTICO O QUE FAZER?

Procurar atendimento médico
PREFERENCIALMENTE no
Ambulatório na Secretaria de
Educação, de 2ª a 6ª Feira das
13hs as 18hs. As Unidades de
Saúde também serão o suporte
de atendimento, caso
necessário.

Após Avaliação Médica, será
oferecido prescrições de
medicamentos, exames e
atestados se o profissional
médico achar pertinente. O
exame na data correta será
prescrito e agendado no
momento desta consulta.

**Os servidores ficarão
em atividade remota
no período de
isolamento, até
resultado de exames
ou término do
isolamento.**

